



TERMOS & CONDIÇÕES

GERAIS DE USO

www.agd.com.br

TERMOS & CONDIÇÕES GERAIS DE USO DOS
SERVIÇOS DA PLATAFORMA

WWW.AGD.COM.BR

Copyright 2019 - Pro Trading Fornecimento
Eletrônico de Produtos Ltda.

Versão

V0 – 08/03/2019

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
1. DAS DEFINIÇÕES	3
2. ACEITE DOS TERMOS	6
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO E USO DA PLATAFORMA AGD	7
4. DO OBJETO	7
5. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PLATAFORMA AGD	8
6. USOS PROIBIDOS	10
7. DOS LINKS EXTERNOS	10
8. DA GESTÃO DA PLATAFORMA	11
9. DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL	11
10. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE	12
11. CONFIDENCIALIDADE	16
12. DO CADASTRO E REGISTRO	17
13. DAS DECLARAÇÕES E RECONHECIMENTOS	19
14. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR COMISSÁRIO	20
15. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO	21
16. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR COMISSÁRIO	22
17. DAS INDENIZAÇÕES	23
18. DAS SANÇÕES	24
19. DA RESCISÃO	24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
21. DAS ALTERAÇÕES	25
22. DECLARAÇÃO DE VONTADE	26
23. DO DIREITO APLICÁVEL E FORO	26
24. ACEITAÇÃO DO USUÁRIO	26
25. ANEXO – CONTRATO DE COMPRA & VENDA	27
SUMÁRIO	28
1. DAS DEFINIÇÕES	29
2. QUALIFICAÇÃO	30
3. CONSIDERANDOS	30
4. DO OBJETO DA COMPRA E VENDA	30
5. DA VIGÊNCIA	31
6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR	31
7. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR	31

8. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA	31
9. DA RESCISÃO.....	31
10. DAS PENALIDADES	32
11. DO INTERVENIENTE ANUENTE.....	32
12. DO DIREITO APLICÁVEL E FORO.....	32
13. ACEITAÇÃO DAS PARTES	32

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO DOS SERVIÇOS DO SITE WWW.AGD.COM.BR

Estes termos e condições gerais de uso, doravante ACORDO, ou INSTRUMENTO, ou CONTRATO, aplicam-se aos serviços prestados pela PRO TRADING FORNECIMENTO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA, com nome fantasia de AGD – AGRONEGÓCIO DIRETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.668.861/0001-24, com sede AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, 8368, SALA 03-C, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, doravante PRESTADOR COMISSÁRIO, por meio do site WWW.AGD.COM.BR, do qual é único e exclusivo titular.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Conforme utilizados neste ACORDO, os seguintes termos deverão ter seus significados conforme abaixo:

- i. CORRETAGEM ou MEDIAÇÃO. Trata-se da obrigação assumida por um terceiro em promover a aproximação de duas partes interessadas, conhecidas ou desconhecidas entre si, em realizar determinado negócio entre si, uma parte interessada em comprar e uma parte interessada em vender, fornecendo, as partes, as informações pertinentes e relevantes que possam contribuir para a realização do negócio, incluindo as informações referentes ao andamento dos negócios, promovendo assim uma aproximação útil entre as partes interessadas e que conduza a um resultado útil.
- ii. RESULTADO ÚTIL. Define-se como sendo o resultado da MEDIAÇÃO, aqui caracterizado quando, comprador e vendedor, assumem entre si, o compromisso formal de levar a cabo a transação intermediada, materializada pelo aceite das partes no contrato de compra e vendas.
- iii. CONTRATO DE COMPRA & VENDA. Trata-se de um contrato preliminar firmado entre as partes, onde, uma parte se compromete em comprar, e a outra, se compromete em vender, até que o negócio seja posteriormente efetivado com a emissão da nota fiscal de vendas por parte do vendedor, e o recebimento do produto pela parte compradora, e encontra-se encartado a esse ACORDO como ANEXO I – CONTRATO DE COMPRA & VENDA.
- iv. CORRETAGEM DIGITAL ou MEDIAÇÃO DIGITAL. Trata-se da CORRETAGEM realizada através de meios eletrônicos mantidos em site da Internet.
- v. CORRETOR ou MEDIADOR. Aquele que se dedica a CORRETAGEM e é aqui classificado como corretor livre, ou seja, não estando submetido a profissões regulamentadas.
- vi. CORRETOR DIGITAL ou MEDIADOR DIGITAL. CORRETOR que se dedica a MEDIAÇÃO DIGITAL.
- vii. PRODUTO PERMITIDO. Significa produtos e serviços para as atividades agro-silvo-pastoris e que podem ser mediados por CORRETOR DIGITAL, exclui-se, portanto, todos os produtos e/ou serviços que necessitam do concurso de um corretor oficial, quais sejam, por exemplo, seguros e imóveis. Nesse momento, os PRODUTOS PERMITIDOS são os seguintes insumos para a produção agrícola:

AGROTÓXICOS, FERTILIZANTES, OTIMIZADORES DE DESEMPENHO (“CROP ENHANCEMENT”), SEMENTES E MUDAS.

- viii. COMISSÃO ou CORRETAGEM. Valor devido ao MEDIADOR DIGITAL quando esse entrega um RESULTADO ÚTIL.
- ix. PRAZO DE CORRETAGEM. Trata-se do prazo que se acorda para que o MEDIADOR DIGITAL exerça a CORRETAGEM DIGITAL, aqui estabelecido como sendo por prazo indeterminado.
- x. AGD, PLATAFORMA AGD ou PLATAFORMA. Significa o site WWW.AGD.COM.BR, incluindo os serviços de CORRETAGEM DIGITAL e os serviços de departamento de compras virtual e departamentos de vendas virtual prestados por esse site.
- xi. DEPARTAMENTO DE COMPRAS VIRTUAL. Trata-se da digitalização de alguns processos que se conduz em um departamento de compras, e que aqui resultam nos seguintes serviços prestados pela AGD: possibilidade de se personalizar este espaço virtual com os elementos identificadores das empresas (logomarca, razão social, nome fantasia) dos USUÁRIOS; cadastro de produtos e fornecedores; avaliação de produtos e fornecedores; configuração de processos de compra, incluindo os processos de compra por cotação e leilão (inglês ou direto, e reverso ou holandês); estabelecimento de metas para os processos de compras; relatórios padrões e personalizados do histórico e do desempenho de compras; gerenciador de documentos necessários aos processos de análise e concessão de crédito; acesso a informações inerentes ao histórico geral das negociações efetuadas no âmbito da PLATAFORMA AGD.
- xii. DEPARTAMENTO DE VENDAS VIRTUAL. Trata-se da digitalização de alguns processos que se conduz em um departamento de vendas, e que aqui resultam nos seguintes serviços prestados pela AGD: possibilidade de se personalizar este espaço virtual com os elementos identificadores das empresas (logomarca, razão social, nome fantasia) dos USUÁRIOS; cadastro de produtos e clientes; avaliação de clientes; estabelecimento de metas para os processos de vendas; relatórios padrões e personalizados do histórico e do desempenho de vendas; acesso a documentos e informações dos compradores para fins de análise e concessão de crédito; acesso a informações inerentes ao histórico geral das negociações efetuadas no âmbito da PLATAFORMA AGD.
- xiii. COTAÇÃO. Parte de um processo de compras, onde o comprador, para um determinado e mesmo item, estabelece, de forma clara, os demais requisitos de compra, tais como, quantidade a ser adquirida, prazo de pagamento, prazo de entrega, frete, etc., e solicita, a vários vendedores do referido item, que enviem, até determinada data, suas melhores propostas comerciais para venda daquele item, sendo que a melhor proposta comercial é considerada a vencedora daquele processo de compra.
- xiv. LEILÃO. Parte de um processo de compras, onde o comprador, para um determinado e mesmo item, estabelece, de forma clara, os demais requisitos de compra, tais como, quantidade a ser adquirida, prazo de pagamento, prazo de entrega, frete, etc., e solicita, a vários vendedores do referido item, que participem de um processo, onde os mesmos devem dar lances, na forma de

preço de vendas, ao mesmo tempo em que são mantidos informados dos menores lances até aquele ponto e até o encerramento do processo. O leilão pode ser do tipo direto, ou inglês, onde, os lances são livres e descendentes desde o início, ou seja, não existe um patamar máximo de preço, acima do qual não se aceita o lance dado e, ao final do processo, o menor lance é considerado o vencedor; por outro lado, no leilão reverso, ou holandês, estipula-se um preço máximo para o início do leilão, ou seja, somente lances iguais ou menores são aceitos e, ao final do processo, o menor lance é considerado vencedor.

- xv. USUÁRIO COMPRADOR. Significa o usuário comprador e comitente e que contrata os serviços de CORRETAGEM DIGITAL e DEPARTAMENTO DE COMPRAS VIRTUAL.
- xvi. USUÁRIO VENDEDOR. Significa o usuário vendedor e comitente e que contrata os serviços de CORRETAGEM DIGITAL e DEPARTAMENTO DE VENDAS VIRTUAL.
- xvii. USUÁRIO. Refere-se, de forma genérica, conjuntamente ou individualmente, a USUÁRIO COMPRADOR e USUÁRIO VENDEDOR.
- xviii. PARTE ou PARTES. Significa um ou mais dos signatários do presente INSTRUMENTO – PRESTADOR COMISSÁRIO, USUÁRIO COMPRADOR, USUÁRIO VENDEDOR, USUÁRIO - podendo se referir a esses individualmente, ou ao seu conjunto, ou quaisquer outras combinações.
- xix. ASSINATURA AgD. Valor anual contratado pelos USUÁRIOS COMPRADORES e USUÁRIOS VENDEDORES para utilizarem-se dos serviços de DEPARTAMENTO DE COMPRAS VIRTUAL e DEPARTAMENTO DE VENDAS VIRTUAL respectivamente.
- xx. TAXA DE COMPROMISSO. Taxa a que estão sujeitos todos os negócios (compra e vendas) conduzidos na PLATAFORMA, e que tem por objetivo trazer seriedade e comprometimento de todos os envolvidos no processo, evitando-se a ocorrência de ofertas fraudulentas e a desistência imotivada das partes. De um lado, o recolhimento da TAXA DE COMPROMISSO, permite, aos USUÁRIOS COMPRADORES, enviar, aos USUÁRIOS VENDEDORES, solicitações de COTAÇÕES e convites para participação de LEILÕES, do outro lado, o recolhimento por parte dos USUÁRIOS VENDEDORES, permite, a esses, participarem de COTAÇÕES e/ou LEILÕES conduzidos pelos USUÁRIOS COMPRADORES, contudo, o atendimento as referidas solicitações e convites por parte dos solicitados ou convidados requer que os mesmos tenham uma ASSINATURA AGD e igualmente recolham a TAXA DE COMPROMISSO.
- xxi. LICENÇA DE USO. Significa o tipo de licença que o USUÁRIO tem direito ao adquirir uma ASSINATURA AGD, sendo essa licença não exclusiva e concorrente, ou seja, podendo ser comercializada pela AGD outras iguais licenças junto a outros USUÁRIOS e, garantindo, ao USUÁRIO, o direito de compartilhar o uso da PLATAFORMA AGD, exclusivamente com outros funcionários de sua organização, sem limitação de número de USUÁRIOS, contudo, sendo somente possível a utilização da PLATAFORMA por um único USUÁRIO por vez.
- xxii. VIGÊNCIA CONTRATUAL. Significa o período de validade desse CONTRATO, que permanecerá válido e vigente enquanto existir e for válida a ASSINATURA AGD.

1.2. Para os fins deste CONTRATO: (i) palavras (incluindo os termos em letras maiúsculas aqui definidos) no singular deverão ser interpretadas de forma a incluir o plural e vice versa, e palavras (incluindo os termos em letras maiúsculas aqui definidos) de certo gênero deverão ser interpretadas de forma a incluir o outro gênero, conforme exigido pelo contexto; (ii) os termos “deste”, “neste” e “presente”, bem como expressões semelhantes, deverão, exceto se disposto em contrário, ser interpretadas para se referir ao ACORDO como um todo (incluindo todos os seus Anexos), e não a qualquer disposição particular do ACORDO; (iii) referências a qualquer Cláusula, Seção e Anexo se relacionam às Cláusulas, Seções e Anexos do CONTRATO, exceto conforme disposto em contrário; (iv) a expressão “incluindo” e expressões semelhantes, quando utilizadas no ACORDO, deverão significar “incluindo, mas não se limitando a”; (v) todas as referências a qualquer período de dias deverá ser compreendida como sendo o número de dias úteis, exceto se disposto em contrário; e (vi) todas as referências a “R\$” ou reais deverão corresponder a Reais, exceto se disposto em contrário.

1.3. Os cabeçalhos de Cláusulas e Seções contidos neste ACORDO foram inseridos por conveniência e somente para referência, não devendo afetar o significado ou a interpretação do ACORDO.

2. ACEITE DOS TERMOS

2.1. Este CONTRATO é um acordo legal entre o USUÁRIO e o PRESTADOR COMISSÁRIO, para uso da PLATAFORMA AGD, válido enquanto válida for a ASSINATURA AGD feita pelo USUÁRIO, o que inclui componentes de software e pode incluir os meios físicos associados, quaisquer materiais impressos, e qualquer documentação eletrônica.

2.2. Ao utilizar a PLATAFORMA AGD, mesmo que parcialmente ou a título de teste, o USUÁRIO estará vinculado aos termos deste CONTRATO, concordando com os mesmos e comprometendo-se a observá-los, sob risco de aplicação das penalidades cabíveis.

2.3. Antes de iniciar qualquer utilização da PLATAFORMA AGD, o USUÁRIO deverá cientificar-se de eventuais modificações ou atualizações ocorridas nesse ACORDO.

2.4. Caso o USUÁRIO tenha dúvidas, ou necessite de maiores esclarecimentos sobre esse CONTRATO, poderá fazer uso do SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, doravante SAU, que pode ser acessado diretamente na PLATAFORMA AGD, contudo, o PRESTADOR COMISSÁRIO encoraja o USUÁRIO a submeter esse CONTRATO a análise de um advogado de sua confiança.

2.5. Caso o USUÁRIO discorde, ou venha a discordar, dos termos desse CONTRATO, a utilização da PLATAFORMA AGD deverá ser imediatamente interrompida, com a respectiva solicitação do cancelamento da sua ASSINATURA AGD, sendo possibilitado, se for do interesse do USUÁRIO, entrar em contato com o SAU, para apresentar-lhe as suas ressalvas.

2.6. Os presentes termos e condições desse CONTRATO se aplicam a todas as extensões da PLATAFORMA AGD, incluindo, mas não se limitando, as redes sociais, comunidades,

fóruns, comunicadores instantâneos, tanto as já existentes, quanto aquelas a serem implementadas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO E USO DA PLATAFORMA AGD

3.1. Este CONTRATO está sujeito aos termos e condições do presente INSTRUMENTO, e concede, ao USUÁRIO, 1 (uma) LICENÇA DE USO.

3.2. O USUÁRIO não poderá utilizar, e nem permitir o uso da PLATAFORMA AGD, para outra finalidade que não seja para o seu próprio uso e/ou de sua empresa, e no estrito âmbito das atividades previstas no item 4 desse CONTRATO.

3.3. Esta LICENÇA não implica na capacidade de acessar outros sistemas além daqueles originalmente localizados na PLATAFORMA AGD.

3.4. Em nenhuma hipótese, o USUÁRIO, terá acesso ao código fonte da PLATAFORMA AGD ora disponibilizada, por este se tratar de propriedade intelectual do PRESTADOR COMISSÁRIO.

3.5. O PRESTADOR COMISSÁRIO poderá enviar notificações ao USUÁRIO, sejam elas exigidas por lei, ou para fins de marketing, ou outros fins comerciais correlatos, preferencialmente via correio eletrônico, ou por meio de mensagens na própria PLATAFORMA AGD, conforme determinado pelo PRESTADOR COMISSÁRIO.

3.6. Este CONTRATO, junto com quaisquer outras notificações legais e termos publicados pelo PRESTADOR COMISSÁRIO através da PLATAFORMA AGD, constituem todo o acordado entre o USUÁRIO e o PRESTADOR COMISSÁRIO com relação a PLATAFORMA.

4. DO OBJETO

4.1. A PLATAFORMA AGD tem por objetivo a prestação de serviços de CORRETAGEM DIGITAL e de serviços de DEPARTAMENTO DE COMPRAS VIRTUAL e DEPARTAMENTO DE VENDAS VIRTUAL, doravante, em seu conjunto, denominado de SERVIÇOS, sempre para os PRODUTOS PERMITIDOS.

4.2. Os SERVIÇOS e suas respectivas funcionalidades são definidos pelo PRESTADOR COMISSÁRIO, podendo ser alterados a qualquer momento, devendo, contudo, comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias acerca dessas mudanças, valendo-se, para esse fim, de comunicação na própria PLATAFORMA AGD e de correspondência eletrônica para os USUÁRIOS, sempre a partir dos endereços de correio eletrônico que foram cadastrados por esses junto a PLATAFORMA AGD.

4.3. A aproximação realizada pela AGD entre os USUÁRIOS COMPRADORES e os USUÁRIOS VENDEDORES, se dá a partir dos USUÁRIOS cadastrados junto a PLATAFORMA AGD, sejam eles cadastrados pelo PRESTADOR COMISSÁRIO, ou pelos próprios USUÁRIOS.

4.4. Todos os negócios cadastrados pelos USUÁRIOS na PLATAFORMA AGD, são objetos da MEDIAÇÃO DIGITAL pela AGD, enquanto válido o PRAZO DE CORRETAGEM.

4.5. A PLATAFORMA AGD não opera os processos de compra e de vendas, que continuam sendo realizados de forma privativa e independente através de cada USUÁRIO, nem trabalha com informações individualizadas de preços de produtos ou serviços negociados entre os USUÁRIOS.

5. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PLATAFORMA AGD

5.1. O USUÁRIO concorda em pagar à AGD, a título de remuneração pelos SERVIÇOS prestados, os seguintes valores e nas seguintes condições, doravante POLÍTICA COMERCIAL, e que também se encontram publicitados na própria PLATAFORMA.

5.1.1. ASSINATURA AGD

5.1.1.1. Recolhida por todos os USUÁRIOS, a base de cobrança é de seis (6) salários mínimos (nacional) por ano, podendo ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, ou à vista, em uma única parcela, com 12% (doze por cento) de desconto sobre o valor total, com a geração de boleto bancário na própria PLATAFORMA.

5.1.1.2. Relativamente a devolução dos valores pagos, em havendo cancelamento da ASSINATURA AGD por parte do USUÁRIO, os valores pagos e referentes aos meses faltantes para o fim da ASSINATURA AGD, excluindo-se o mês corrente em que for solicitado o cancelamento, serão integralmente devolvidos, descontando-se, apenas, quando for a situação, eventuais impostos que incidam na operação, e em até 10 (dez) dias após a solicitação do USUÁRIO; contudo, se o cancelamento da ASSINATURA AGD se der por iniciativa do PRESTADOR COMISSÁRIO, em razão do estabelecido no item 18.1 desse INSTRUMENTO, nenhuma devolução será devida.

5.1.1.3. Considerar-se-á o USUÁRIO inadimplente, quando o pagamento do valor devido como resultado do parcelamento da ASSINATURA AGD, deixar de ser feito até 5 (cinco) dias após a data de vencimento e, nessa condição, o PRESTADOR COMISSÁRIO poderá, sem prévio aviso, suspender o acesso do USUÁRIO junto a PLATAFORMA.

5.1.2. TAXA DE COMPROMISSO

5.1.2.1. Com pagamento realizado através de boleto bancário gerado pela própria AGD, e para pagamento à vista (com vencimento para o dia seguinte a sua emissão), essa taxa é devida pelo USUÁRIO COMPRADOR no momento que esse se decide por convidar USUÁRIOS VENDEDORES a participarem de um determinado processo de COTAÇÃO ou LEILÃO e, no caso do USUÁRIO VENDEDOR, quando esse se decide por participar de uma determinada COTAÇÃO ou determinado LEILÃO para o qual foi convidado, sendo que, tanto o convite do USUÁRIO COMPRADOR, como a participação do USUÁRIO VENDEDOR, só é autorizado pela PLATAFORMA, quando essa acusa o recebimento dos respectivos valores, sendo esses iguais a 0,5 (meio) salário mínimo nacional para cada um dos USUÁRIOS e por negócio.

5.1.2.2. Não se promoverá, sob nenhuma circunstância, a devolução dos valores pagos a título de TAXA DE COMPROMISSO.

5.1.2.3. O inadimplemento da TAXA DE COMPROMISSO impede o USUÁRIO COMPRADOR de convidar USUÁRIOS VENDEDORES para participarem de uma determinada COTAÇÃO, ou LEILÃO, ao passo que, estando o USUÁRIO VENDEDOR inadimplente, esse se vê impossibilitado de participar em determinado processo de COTAÇÃO ou LEILÃO.

5.1.3. COMISSÃO OU CORRETAGEM

5.1.3.1. Com pagamento realizado através de boleto bancário gerado pela própria AGD, e para pagamento à vista, a CORRETAGEM é devida em igual proporção por USUÁRIO COMPRADOR e USUÁRIO VENDEDOR, desde que a PLATAFORMA tenha entregue um RESULTADO ÚTIL, sendo que a AGD somente revelará a identidade do USUÁRIO COMPRADOR e do USUÁRIO VENDEDOR, quando acusar o recebimento da COMISSÃO devida por parte dos USUÁRIOS envolvidos.

5.1.3.2. A base de cálculo da COMISSÃO, sempre incidindo sobre o valor bruto (incluso impostos) da negociação está assim definida:

- i. Para agrotóxicos: 4% (quatro por cento).
- ii. Para fertilizantes foliares, fertilizantes especiais, inoculantes e otimizadores do desempenho das culturas (biorreguladores, etc.): 6%.
- iii. Para fertilizantes e corretivos do solo: 1.5% (um e meio por cento).
- iv. Para sementes e mudas: 5% (cinco por cento).
- v. Para máquinas, equipamentos e implementos: 4%.

5.1.3.3. Quando o RESULTADO ÚTIL é alcançado, o USUÁRIO VENDEDOR compromete-se a conceder, sobre o preço de vendas negociado, desconto adicional e equivalente a COMISSÃO que foi paga pelo USUÁRIO COMPRADOR, sendo que, ao deixar de cumprir com essa obrigação, o negócio, a exclusivo critério do USUÁRIO COMPRADOR, poderá ser cancelado, sendo, então, observado o tanto que se estabelece no item imediatamente a seguir.

5.1.3.4. Deve restar claro que a partir do momento em que o RESULTADO ÚTIL é alcançado, e tendo a AGD recebido a COMISSÃO do USUÁRIO COMPRADOR e do USUÁRIO VENDEDOR, não promoverá, sob nenhuma circunstância, a devolução da COMISSÃO, para nenhum dos USUÁRIOS, se houver o posterior cancelamento do negócio por decisão dos USUÁRIOS; contudo, tendo a AGD recebido a CORRETAGEM de apenas um USUÁRIO e tendo o outro USUÁRIO desistido do negócio, a AGD promoverá a devolução da COMISSÃO paga para o respectivo USUÁRIO, descontando-se, apenas, quando for a situação, eventuais impostos que incidam na operação, e em até 10 (dez) dias após a configuração do RESULTADO ÚTIL.

5.1.3.5. Considerar-se-á o USUÁRIO inadimplente, quando o pagamento do valor devido a título de CORRETAGEM, deixar de ser feito em até 5 (cinco) dias após a configuração do RESULTADO ÚTIL e, nesse contexto, a AGD promoverá o cancelamento definitivo do negócio.

5.2. Os pagamentos da ASSINATURA AGD, TAXA DE COMPROMISSO e da CORRETAGEM são feitos única e exclusivamente através de boletos bancários gerados pela própria AGD, sendo que a emissão das respectivas notas fiscais se dará a partir do momento em que a PLATAFORMA confirmar o pagamento dos referidos boletos bancários.

5.3. O PRESTADOR COMISSÁRIO se reserva ao direito de modificar a POLÍTICA COMERCIAL a qualquer momento, devendo, contudo, comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias acerca dessas mudanças, valendo-se, para esse fim, de comunicação na própria PLATAFORMA AGD, e de correspondência eletrônica para os USUÁRIOS, sempre a partir dos endereços de correios eletrônicos que foram cadastrados por esses junto a PLATAFORMA. Tais alterações não vigorarão em relação às negociações já iniciados na data em que tais mudanças sejam publicadas.

6. USOS PROIBIDOS

6.1. Além de outras proibições, conforme estabelecido nesse CONTRATO, proíbe-se a utilização da AGD para:

- i. negociar produtos que não são considerados PRODUTOS PERMITIDOS;
- ii. fins ilícitos;
- iii. solicitar outras pessoas a realizar ou participar de quaisquer atos ilícitos;
- iv. violar quaisquer regulamentos internacionais, federais, estaduais ou municipais, regras, leis ou regulamentos locais;
- v. infringir ou violar nossos direitos de propriedade intelectual, ou os direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- vi. para assediar, abusar, insultar, danificar, difamar, caluniar, depreciar, intimidar ou discriminar com base em gênero, orientação sexual, religião, etnia, raça, idade, nacionalidade ou deficiência;
- vii. apresentar informações falsas ou enganosas;
- viii. fazer o envio, ou transmitir vírus, ou qualquer outro tipo de código malicioso que será ou poderá ser utilizado para afetar a funcionalidade ou operação da PLATAFORMA AGD, ou de qualquer site relacionado, outros sites, ou da Internet;
- ix. coletar ou rastrear as informações pessoais de outros USUÁRIOS;
- x. para enviar *spam*, *phishing*, *pharm*, *pretext*, *spider*, *crawl* ou *scrape*;
- xi. para fins obscenos ou imorais;
- xii. para interferir ou contornar os recursos de segurança da AGD, ou de qualquer site relacionado, outros sites, ou da Internet.

7. DOS LINKS EXTERNOS

7.1. Em virtude de nossas parcerias, ou por acreditarmos que possa ser de interesse dos USUÁRIOS, o PRESTADOR COMISSÁRIO, a seu exclusivo critério, poderá se decidir por ligar a AGD a outros *websites* e funcionalidades da Internet, sem que isso signifique que esses *websites* sejam de propriedade ou operados pelo PRESTADOR COMISSÁRIO.

7.1.1. O PRESTADOR COMISSÁRIO não será responsável pelos conteúdos, práticas e serviços ofertados por estes *websites*.

7.2. A disponibilização de ligações (*links*) para outros *websites* não implica em relação de sociedade, de supervisão, de cumplicidade, solidariedade ou de garantia do PRESTADOR COMISSÁRIO para com esses *websites* e seus conteúdos.

8. DA GESTÃO DA PLATAFORMA

8.1. Para boa gestão da PLATAFORMA AGD, o PRESTADOR COMISSÁRIO poderá, a qualquer momento:

- i. suspender, interromper, ou limitar, o acesso a todo, ou a parte da PLATAFORMA, e/ou a uma categoria específica de USUÁRIO;
- ii. remover toda informação que possa perturbar o funcionamento da PLATAFORMA, ou que estejam em conflito com normas de Direito brasileiro ou de Direito internacional;
- iii. suspender a PLATAFORMA, a fim de realizar atualizações e modificações.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A PLATAFORMA AGD e seus materiais, inclusive, mas não limitado, a sistemas de computador, aplicações informáticas, algoritmos, bancos de dados, redes, arquivos que permitem ao USUÁRIO acessar e usar sua conta, imagens, textos, contratos, manuais, gráficos, ilustrações, logotipos, patentes, marcas comerciais, marcas de serviço, nome de domínio, direitos autorais, fotografias, áudio e vídeos, e todos os direitos de propriedade intelectual relativo a tais conteúdos, são propriedade exclusiva do PRESTADOR COMISSÁRIO, e são protegidas pela legislação brasileira e internacional referente à propriedade intelectual, sendo que qualquer representação, reprodução, adaptação, ou exploração parcial ou total dos conteúdos, marcas, e serviços propostos pela PLATAFORMA, por qualquer meio que seja, sem autorização prévia, expressa e escrita do PRESTADOR COMISSÁRIO, é estritamente vedada, podendo-se recorrer às medidas cíveis e penais cabíveis, estando excluídos, desta previsão, apenas os elementos que estejam expressamente designados na PLATAFORMA como livres de direitos autorais.

9.2. Exceto conforme explicitamente estabelecido neste documento, nenhuma disposição deste CONTRATO será considerada como um acordo de licença com quaisquer direitos de propriedade intelectual, e o USUÁRIO concorda em não vender, licenciar, locar, modificar, distribuir, copiar, reproduzir, transmitir, publicamente exibir, publicamente realizar, publicar, adaptar, editar ou criar obras derivadas de quaisquer materiais, ou conteúdos acessíveis na PLATAFORMA AGD. O uso do conteúdo, ou materiais da PLATAFORMA AGD, para quaisquer fins não expressamente permitidos por este ACORDO, é estritamente proibido.

9.3. Em hipótese alguma é permitido ao USUÁRIO, ou a terceiros, retirar ou alterar, total ou parcialmente, os avisos de reserva de direito existentes na PLATAFORMA AGD e neste instrumento, bem como valer-se de engenharia reversa, descompilação ou desmontagem dos sistemas que compõem esta PLATAFORMA.

10. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

10.1. Pela natureza dos serviços que presta, a AGD, coleta e, em alguns casos, revela informações sobre os seus USUÁRIOS e visitantes. Esta política de privacidade, doravante POLÍTICA DE PRIVACIDADE, informa quais tipos de informações a PLATAFORMA poderá coletar de seus USUÁRIOS e visitantes, bem como regula o uso de tais informações.

10.1.1. Tipos de informações coletadas

10.1.1.1. Dados pessoais

10.1.1.1.1. A fim de prestar um serviço de qualidade, para que os USUÁRIOS possam realizar operações de forma ágil e segura, oferecer serviços e funcionalidades que se adequam melhor as suas necessidades, e possibilitar a personalização dos serviços, tornando mais cômoda a interação do USUÁRIO com PLATAFORMA AGD, a AGD, requer, certos dados de caráter pessoal, doravante DADOS PESSOAIS, tais como, RG, CPF, endereços, telefones, correios eletrônicos, etc.

10.1.1.1.2. Os DADOS PESSOAIS coletados têm as seguintes finalidades:

- i. aproximar USUÁRIO COMPRADOR e USUÁRIO VENDEDOR;
- ii. possibilitar o contato e a comunicação entre a AGD e o USUÁRIO;
- iii. desenvolver estudos internos sobre os interesses, o comportamento, e outros aspectos dos USUÁRIOS, com o objetivo de compreender melhor suas necessidades, e ofertar-lhes um serviço mais eficaz.
- iv. melhorar as iniciativas comerciais e promocionais;
- v. para analisar as páginas mais visitadas da PLATAFORMA;
- vi. aperfeiçoar e personalizar a oferta de conteúdo, produtos e serviços;
- vii. enviar informações ou mensagens sobre novos produtos, serviços e promoções, de interesse dos USUÁRIOS;
- viii. enviar notícias sobre a PLATAFORMA AGD, além de informações expressamente autorizadas dentro das preferências dos USUÁRIOS.

10.1.1.1.3. Se o USUÁRIO preferir, poderá solicitar a AGD que o exclua das listas para envio de informações promocionais ou publicitárias, valendo-se para isso do SAU.

10.1.1.2. Dados de navegação

10.1.1.1.2.1. O SITE coleta e armazena informações de seus USUÁRIOS de forma automática, entre outras, através da técnica de *cookies*, sendo que as informações coletadas podem incluir, dispositivos utilizados no acesso a PLATAFORMA, URL de origem e seguinte, navegador utilizado, IP's de acesso, negócios publicados e atendidos, produtos pesquisados, vendas e compras realizadas, dentre outras informações que poderão ser armazenadas e retidas, tais como o armazenamento de correspondências recebidas pela AGD de USUÁRIOS ou terceiros, doravante DADOS DE NAVEGAÇÃO.

10.1.1.1.2.2. Esta coleta de informações tem os mesmos objetivos definidos no item 10.1.1.1.2 desse ACORDO.

10.1.1.1.2.3. O USUÁRIO poderá se opor ao registro de *cookies* pela AGD, bastando desativar esta opção no seu próprio navegador ou aparelho. Por outro lado, a desativação deste registro poderá afetar a disponibilidade de algumas ferramentas e alguns serviços da PLATAFORMA.

10.1.1.1.2.4. A PLATAFORMA não tem controle do uso de *cookies* por terceiros, incluindo os USUÁRIOS VENDEDORES em seus respectivos *websites*, demais sites com os quais a AGD possui *links* (ligações), conforme estabelecido no item 7 desse INSTRUMENTO. Desta forma poderão existir outros *cookies*, ou outros sistemas similares que venham a ser instalados quando do acesso a páginas de terceiros, mesmo que acessada através da AGD.

10.1.1.3. Documentos digitais

10.1.1.3.1. A PLATAFORMA AGD, propicia aos USUÁRIOS COMPRADORES, a possibilidade de armazenar, no âmbito de suas contas garantidas pela ASSINATURA AGD, documentos digitalizados para fins de análise e concessão de crédito, e que, eventualmente, se façam necessários durante um processo de negociação, como exigência do USUÁRIO VENDEDOR, doravante DOCUMENTOS DIGITAIS, sendo que, a conveniência de se armazenar tais documentos, bem como a definição de sua própria natureza e especificidade, cabe tão somente ao USUÁRIO COMPRADOR, constituindo-se, portanto, meramente um serviço de conveniência prestado pela PLATAFORMA, como corretora que busca apoiar o processo negocial, cabendo, única e exclusivamente ao USUÁRIO, a decisão de sua utilização e do compartilhamento, acesso ou envio dos referidos documentos para outros USUÁRIOS VENDEDORES, com os quais tenha iniciado uma negociação de compra e venda a partir da mediação da AGD.

10.1.2. Privacidade

10.1.2.1. Privacidade dos DADOS PESSOAIS

10.1.2.1.1. O PRESTADOR COMISSÁRIO se compromete a não vender, alugar ou repassar os DADOS PESSOAIS dos USUÁRIOS para terceiros, exceto nos seguintes casos, nos quais, poderá, inclusive, disponibilizá-los sem prévio consentimento:

- i. Quando da existência de investigações relacionadas com pirataria informática, violação de direitos de Propriedade Intelectual, ou qualquer atividade ilegal, ou suspeita de delito por um USUÁRIO, o PRESTADOR COMISSÁRIO, poderá, e fica expressamente autorizado pelo USUÁRIO, informar seus DADOS PESSOAIS, e qualquer outra informação que considere pertinente às autoridades requerentes. Este direito será exercido pelo PRESTADOR COMISSÁRIO com a intenção de cooperar com o cumprimento e execução da lei, independente de existir uma ordem judicial ou administrativa.
- ii. O PRESTADOR COMISSÁRIO, se reserva o direito, e fica expressamente autorizado pelo USUÁRIO, de divulgar DADOS PESSOAIS sobre seus USUÁRIOS a outros USUÁRIOS, entidades ou terceiros, quando haja motivos suficientes para considerar que a atividade de um USUÁRIO, é suspeita de tentar ou cometer um

delito, ou de tentar prejudicar outros USUÁRIOS. Este direito, será utilizado pelo PRESTADOR COMISSÁRIO, à sua inteira discricção, quando o considerar apropriado ou necessário para manter a integridade e a segurança da AGD e seus USUÁRIOS, para fazer cumprir os termos desse INSTRUMENTO, e para cooperar com a execução e cumprimento da lei.

- iii. Partilhar os DADOS PESSOAIS com os provedores de serviços de valor agregado ou as empresas de *outsourcing* (terceirização), que contribuam para melhorar ou facilitar as operações através de PLATAFORMA AGD, incluindo serviços de transporte, meios de pagamento, seguros ou intermediários na gestão de pagamentos, *call centers*, programas de fidelidade, entre outros. Estas empresas, geralmente, dispõem de políticas sobre confidencialidade da informação similares a estas. Entretanto, o PRESTADOR COMISSÁRIO, velará por que se cumpram determinadas praxes, mediante a assinatura de acordos ou convênios, cujo objeto seja a privacidade dos DADOS PESSOAIS dos USUÁRIOS. Inobstante, o PRESTADOR COMISSÁRIO, não se responsabiliza pelo uso indevido dos DADOS PESSOAIS do USUÁRIO que façam estas empresas. Em alguns casos, estes prestadores de serviços, recolherão os dados diretamente do USUÁRIO, por exemplo, se contratados para efetivar pesquisas ou estudos; nesses casos, o USUÁRIO, receberá, da AGD, uma notificação acerca da participação de um prestador de serviços em tais atividades, e ficará à escolha do USUÁRIO a prestação das informações que queira fornecer, sendo de sua responsabilidade a aprovação do uso adicional que esses prestadores de serviço decidam fazer.
- iv. Para colocar em contato direto USUÁRIO COMPRADOR e USUÁRIO VENDEDOR uma vez alcançado o RESULTADO ÚTIL, neste caso, a PLATAFORMA AGD, transmitirá os DADOS PESSOAIS dos envolvidos, através de correio eletrônico ou por qualquer outra via.
- v. Transmitir os DADOS PESSOAIS dos USUÁRIOS às entidades que intervenham na resolução de disputas entre os mesmos, incluindo, companhias de seguros, mediadores, Tribunais de Arbitragem, etc.
- vi. Demais hipóteses previstas neste CONTRATO.

10.1.2.1.2. Os USUÁRIOS apenas poderão utilizar os DADOS PESSOAIS de outros USUÁRIOS que tenha obtido na PLATAFORMA para:

- i. comunicações relacionadas com a PLATAFORMA AGD que não constituam contatos comerciais não solicitados;
- ii. utilizar os serviços oferecidos na PLATAFORMA, por exemplo, depósito, seguros, envio, transporte e reclamações.

10.1.2.1.3. Os USUÁRIOS, sob nenhuma circunstância, podem comunicar os DADOS PESSOAIS sobre outro USUÁRIO a nenhum terceiro, sem o consentimento da AGD e do USUÁRIO em questão.

10.1.2.1.4. Os USUÁRIOS não devem adicionar à agenda de endereços (física ou eletrônica) os dados de nenhum outro USUÁRIO da PLATAFORMA AGD, nem tampouco,

os dados de quem haja negociado na PLATAFORMA, sem o consentimento expresso do USUÁRIO afetado.

10.1.2.1.5. Quando for solicitado o descadastramento pelo USUÁRIO, em determinados casos, manter-se-á nos arquivos da PLATAFORMA AGD, os DADOS PESSOAIS, com vistas a utilizar na solução de disputas ou reclamações, detectar problemas ou incidentes e solucioná-los, e dar cumprimento ao disposto nesse INSTRUMENTO. Em qualquer caso, os DADOS PESSOAIS do USUÁRIO, não serão imediatamente retirados dos arquivos por razões legais e técnicas, incluindo sistemas de suporte e segurança.

10.1.2.2. Privacidade dos DADOS DE NAVEGAÇÃO

10.1.2.2.1. Os DADOS DE NAVEGAÇÃO poderão ser compartilhados com eventuais parceiros da AGD, buscando o aprimoramento dos serviços ofertado aos USUÁRIOS, conforme estabelece o item 7 desse ACORDO.

10.1.2.3. Privacidade dos DOCUMENTOS DIGITAIS

10.1.2.3.1. A PLATAFORMA AGD se compromete a manter absoluto sigilo e privacidade sobre os DOCUMENTOS DIGITAIS, assumindo de forma explícita e irrevogável a obrigação de não divulgá-los e/ou compartilhá-los, exceto nos seguintes casos, nos quais, poderá, inclusive, disponibilizá-los sem prévio consentimento:

- i. Quando da existência de investigações relacionadas com pirataria informática, violação de direitos de Propriedade Intelectual, ou qualquer atividade ilegal, ou suspeita de delito por um USUÁRIO, o PRESTADOR COMISSÁRIO, poderá, e fica expressamente autorizado pelo USUÁRIO, informar seus DOCUMENTOS DIGITAIS, e qualquer outra informação que considere pertinente às autoridades requerentes. Este direito será exercido pelo PRESTADOR COMISSÁRIO com a intenção de cooperar com o cumprimento e execução da lei, independente de existir uma ordem judicial ou administrativa.
- ii. O PRESTADOR COMISSÁRIO, se reserva o direito, e fica expressamente autorizado pelo USUÁRIO, de divulgar DOCUMENTOS DIGITAIS sobre seus USUÁRIOS a outros USUÁRIOS, entidades ou terceiros, quando haja motivos suficientes para considerar que a atividade de um USUÁRIO, é suspeita de tentar ou cometer um delito, ou de tentar prejudicar outros USUÁRIOS. Este direito, será utilizado pelo PRESTADOR COMISSÁRIO, à sua inteira discricão, quando o considerar apropriado ou necessário para manter a integridade e a segurança da AGD e seus USUÁRIOS, para fazer cumprir os termos desse INSTRUMENTO, e para cooperar com a execução e cumprimento da lei.

10.1.3. Não estão sujeitas a essa POLÍTICA DE PRIVACIDADE, sendo abertamente exposto na PLATAFORMA, os resultados das avaliações que USUÁRIOS COMPRADORES fazem de sua experiência comercial na PLATAFORMA com os USUÁRIOS VENDEDORES, e vice-versa.

10.1.4. Segurança e armazenamento da informação

É de responsabilidade do PRESTADOR COMISSÁRIO a garantia de confidencialidade dos DADOS PESSOAIS e DOCUMENTOS DIGITAIS fornecidos pelos USUÁRIOS, devendo proteger a PLATAFORMA contra tentativas de violações ou acessos clandestinos à sua base de dados e, para isso, a PLATAFORMA AGD, emprega a mais avançada tecnologia para proteger as informações dos USUÁRIOS. No entanto, o PRESTADOR COMISSÁRIO não será responsável por interceptações ilegais, ou violação de seus sistemas ou base de dados, por pessoas não autorizadas. O PRESTADOR COMISSÁRIO também não será responsável pela utilização das informações obtidas por esses meios.

10.1.5. Mudanças na POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Essa POLÍTICA DE PRIVACIDADE pode ser atualizada em conformidade com o estabelecido no item 21.1 desse CONTRATO.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. Para fins deste CONTRATO, informação confidencial, doravante INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, significa toda e qualquer informação relacionada às atividades das PARTES, obtida de qualquer forma, por qualquer das PARTES ou seus empregados, relacionada ou decorrente do fornecimento, ou utilização da PLATAFORMA AGD, incluindo, mas não se limitando, segredos comerciais, procedimentos, softwares e outros dados de propriedade industrial, pesquisas, informações e documentos a eles relacionados, e dados da PLATAFORMA, podendo apresentar-se de forma tangível (tais como documentos escritos, arquivos eletrônicos, áudios, vídeos, etc.), ou pode ser obtida através de conversas nas quais algum representante ou empregado das PARTES tenha participado, ou cujo conteúdo possa chegar ao seu conhecimento, incluindo também a informação pertencente a qualquer terceiro, tal como um cliente ou fornecedor que as PARTES estejam obrigadas a manter como confidencial. A INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL não inclui a informação que se encontre disponível ao público em geral, ou que seja de conhecimento público no mercado ou ramo de indústria correspondente, a menos que a referida informação se encontre disponível ao público, ou seja de conhecimento geral, como consequência de uma violação ao dever de confidencialidade.

11.2. As PARTES concordam em manter sigilo e não divulgar INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL a terceiros (que não seus empregados, afiliadas e representantes), ou utilizar tal informação para qualquer fim que não aquele contemplado neste CONTRATO, e a instruir cada um de seus empregados, afiliadas e representantes, que possam ser expostos a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, sobre suas obrigações de confidencialidade de acordo com esta cláusula, observado o prazo de 02 (dois) anos.

11.3. As restrições previstas no item 11.2 não se aplicarão as informações que:

- sejam ou se tornem de domínio público;
- sejam desenvolvidas de forma independente por terceiro fora do âmbito deste ACORDO;

- devam ser divulgadas em razão de lei, ou regulamento aplicável, ou de ordem emanada de tribunal, ou autoridade legislativa, ou regulatória competente;
- sejam fornecidas pelo USUÁRIO e disponibilizadas pela PLATAFORMA AGD, ou de outra forma distribuídas pela PLATAFORMA, relacionadas a oferta(s) de compra(s) e/ou venda(s), incluindo, os resultados das avaliações que USUÁRIOS COMPRADORES fazem de sua experiência negocial na PLATAFORMA com os USUÁRIOS VENDEDORES, e vice-versa.

12. DO CADASTRO E REGISTRO

12.1. Os serviços disponibilizados na PLATAFORMA AGD apenas poderão ser acessados por pessoas plenamente capazes, conforme o Direito brasileiro. Todos aqueles que não possuírem plena capacidade civil – menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, pródigos, ébrios habituais ou viciados em tóxicos, e pessoas que não puderem exprimir sua vontade, por motivo transitório ou permanente – deverão ser devidamente assistidos por seus representantes legais, que se responsabilizarão pelo cumprimento das presentes regras.

12.2. Ao USUÁRIO, será permitido manter apenas uma conta junto a PLATAFORMA AGD, sendo que, caso o USUÁRIO deseje comprar e vender, deverá ter uma conta como USUÁRIO COMPRADOR, e uma outra conta como USUÁRIO VENDEDOR, que por sua independência, não são consideradas contas duplicadas, implicando em duas ASSINATURAS AGD. As contas duplicadas serão automaticamente desativadas pelo PRESTADOR COMISSÁRIO, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.3. Para o devido cadastramento junto a AGD, o USUÁRIO deverá fornecer integralmente os dados requeridos. Todas as informações fornecidas pelo USUÁRIO devem ser precisas, completas, verdadeiras e atualizadas. Em qualquer caso, o USUÁRIO responderá, em âmbito cível e criminal, pela veracidade, exatidão e autenticidade dos dados e documentos informados.

12.4. A PLATAFORMA AGD se reserva ao direito de revisar e corrigir cadastros de USUÁRIOS para adequá-los em caso de inconsistências, preenchimentos incompletos e/ou incorretos, bem como a alterar ou inativar perfis de USUÁRIOS que não sejam utilizados, ou cujas informações não se encontrem completas.

12.5. Apenas será confirmado o cadastramento do USUÁRIO que preencher todos os campos necessários ao cadastro, com informações exatas, precisas e verdadeiras.

12.6. As informações que o USUÁRIO utilizar para preencher o cadastro podem mudar, e por essa razão, assume o compromisso de mantê-las sempre atualizadas, alterando-as tão logo ocorra alguma modificação.

12.7. A PLATAFORMA AGD pode necessitar de mais informações e documentos sobre o USUÁRIO a qualquer tempo, seja para melhor identificá-lo, ou para conduzir diligências internas, caso em que o USUÁRIO será requerido a fornecê-las. Não fornecer prontamente tais informações e documentos quando requisitado, constituirá violação deste CONTRATO.

12.8. A PLATAFORMA AGD poderá se valer de todas as formas lícitas para verificar, a qualquer tempo, se as informações que o USUÁRIO proveu são verdadeiras, e está desde já autorizada a consultar entidades públicas, companhias especializadas ou bancos de dados; sendo que, toda e quaisquer informações que a PLATAFORMA obtiver será tratada de forma confidencial e de acordo com os termos aqui estabelecidos. Se for constatado que as informações são de alguma forma incompletas, imprecisas ou falsas, o USUÁRIO poderá ter sua ASSINATURA AGD suspensa ou cancelada, a exclusivo critério da AGD, sem prejuízos de outras medidas que sejam aplicáveis nos âmbitos cível e criminal.

12.9. O USUÁRIO deve fornecer um endereço de correio eletrônico válido, através do qual o site realizará, de forma prioritária, todos os contatos e comunicações necessárias. Todas as comunicações enviadas para o referido endereço serão consideradas lidas pelo USUÁRIO, que se compromete, assim, a consultar regularmente suas mensagens recebidas e a respondê-las, quando for o caso, em prazo razoável.

12.10. Após a confirmação do seu cadastro, o USUÁRIO possuirá um *login* (apelido) e uma senha pessoal, que deverão ser por ele utilizados para o acesso a sua conta, doravante DADOS DE ACESSO, na PLATAFORMA AGD. Os DADOS DE ACESSO não poderão ser informados pelo USUÁRIO a terceiros, sendo de sua inteira responsabilidade o uso que deles seja feito. O USUÁRIO assume integral responsabilidade por si e por terceiros pela utilização da senha. Em caso de violação, ou suspeita de violação da senha, o USUÁRIO deverá solicitar imediatamente o cancelamento e a substituição da senha. A PLATAFORMA AGD emprega seus melhores esforços para garantir a segurança do cadastro do USUÁRIO, contudo, o sigilo e a segurança dos DADOS DE ACESSO são de exclusiva responsabilidade do USUÁRIO.

12.11. O USUÁRIO é o único responsável pelas operações efetuadas em sua conta, pois os DADOS DE ACESSO deverão ser de seu conhecimento exclusivo.

12.12. O USUÁRIO se compromete a comunicar imediatamente ao PRESTADOR COMISSÁRIO quaisquer atividades suspeitas ou inesperadas em sua conta.

12.13. Não será permitido ceder, vender, alugar ou transferir, de qualquer forma, a conta, ou o acesso a conta do USUÁRIO.

12.14. Será automaticamente descadastrado o USUÁRIO que descumprir quaisquer das normas contidas no presente CONTRATO, sendo-lhe vedado realizar nova inscrição na PLATAFORMA.

12.15. O USUÁRIO poderá a qualquer tempo e sem necessidade de justificação, requerer o cancelamento de seu cadastro junto a AGD. O seu descadastramento será realizado o mais rapidamente possível, desde que não sejam verificados débitos em aberto.

12.16. O USUÁRIO se declara ciente de que, ao inserir logotipo ou identidade visual em cadastro na PLATAFORMA AGD, estará autorizando a exibição da imagem dentro do ambiente da plataforma e também em material de divulgação desta.

13. DAS DECLARAÇÕES E RECONHECIMENTOS

13.1. Em virtude da AGD figurar, nas negociações de compra e venda que realizam entre si os USUÁRIOS, tão somente como CORRETOR DIGITAL, e sempre a partir das informações e requisitos estabelecidos, informados e registrados na PLATAFORMA pelos próprios USUÁRIOS, a responsabilidade por todas as obrigações decorrentes dessas negociações, sejam cíveis, fiscais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza, será exclusivamente dos USUÁRIOS.

13.2. Os USUÁRIOS declaram e reconhecem que, na hipótese de qualquer demanda judicial, ou reclamação perante a qualquer órgão, os valores relativos às condenações, acordos, despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos serão de responsabilidade dos USUÁRIOS envolvidos.

13.3. Os USUÁRIOS reconhecem e concordam que a AGD, sendo um MEDIADOR DIGITAL, não é um comercializador de insumos, commodities agrícolas, máquinas, equipamentos, implementos, serviços (exceto aqueles prestados por essa PLATAFORMA), reconhecendo, portanto, que a AGD não será considerada como parte de quaisquer das operações executadas por meio da mesma, uma vez que essas operações são executadas somente por e entre os USUÁRIOS autorizados pelo órgão regulador e responsável pelo produto ou serviço comercializado (quando esse for o caso).

13.4. Os USUÁRIOS reconhecem que a AGD não é fornecedora ou proprietária dos produtos ou serviços (exceto aqueles prestados pela mesma) que os USUÁRIOS negociam através da PLATAFORMA, não guardando posse dos mesmos e não realizando negociações em nome dos USUÁRIOS, bem como não intervêm na entrega dos produtos, não se responsabilizando pela quantidade, qualidade ou estado dos mesmos, tampouco pelo correspondente pagamento por parte dos USUÁRIOS COMPRADORES, sendo que todas as condições negociais, incluindo, mas, não se limitando, a descrição, características e benefícios dos produtos e serviços negociados, condições comerciais e condições de entrega e frete, são livremente determinadas e informadas pelos USUÁRIOS.

13.5. Sendo todas as informações diretamente, ou indiretamente, referentes aos negócios realizados através da AGD, de responsabilidade única e exclusiva dos USUÁRIOS, esses, de forma irretroatável, isentam a PLATAFORMA AGD, de quaisquer responsabilidades civis ou penal, pelo conteúdo divulgado e/ou anunciado na PLATAFORMA pelos USUÁRIOS.

13.6. Os USUÁRIOS concordam expressamente em manter a PLATAFORMA AGD a salvo e isenta de qualquer responsabilidade decorrente do inadimplemento das obrigações de outros USUÁRIOS, e que estejam vinculadas a este CONTRATO, e aos documentos que o integram, sendo que, as operações de compra e venda realizadas através da PLATAFORMA AGD, serão de responsabilidade dos respectivos USUÁRIOS, sejam eles USUÁRIOS VENDEDORES ou USUÁRIOS COMPRADORES, que deverão, avaliar os riscos de cada operação; reconhecem, os USUÁRIOS, de forma expressa e irretroatável, que, ao

realizar negociações com outros USUÁRIOS na PLATAFORMA, faz por sua conta e risco, e se obriga, a manter a AGD, isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes da realização de quaisquer negócios realizados nessa PLATAFORMA.

13.7. Os USUÁRIOS assumem, de forma expressa e irrevogável, serem os únicos responsáveis pelos representantes, procuradores ou permissionários dos mesmos e que vierem a ser nomeados e/ou autorizados a usarem a PLATAFORMA AGD, isentando, a AGD, por quaisquer atos praticados pelos mesmos em nome dos USUÁRIOS e através desta PLATAFORMA.

13.8. Os USUÁRIOS declaram possuir completa ciência que o RESULTADO ÚTIL da AGD depende da completude, da atualização e da veracidade das informações cadastradas, e/ou posteriormente registradas, e/ou atualizadas pelos USUÁRIOS junto a PLATAFORMA AGD e, se comprometem, de forma irrevogável, a cadastrar, fornecer e/ou atualizar, todas as informações solicitadas pela PLATAFORMA, em particular, mas não se limitando, as informações e documentos referentes e necessários a realização de análise de crédito por parte dos USUÁRIOS VENDEDORES envolvidos em determinadas e específicas negociações no âmbito da PLATAFORMA AGD, sendo que a falha em fazê-lo sujeita o USUÁRIO faltoso aos rigores e penalidades previstas no ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, DECRETO LEI Nº 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 (FALSIDADE IDEOLÓGICA).

13.9. Os USUÁRIOS declaram de forma expressa e sob as penas da lei que são possuidores, quando exigido em lei, de todas as autorizações necessárias à comercialização dos produtos ofertados ou comercializados através da AGD, que são legítimos proprietários desses produtos e/ou detém todas as pertinentes autorizações de terceiros para a sua negociação via essa PLATAFORMA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR COMISSÁRIO

14.1. O PRESTADOR COMISSÁRIO se compromete a utilizar todas as soluções técnicas à sua disposição para permitir o acesso aos serviços prestados pela PLATAFORMA AGD, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Contudo, ele poderá, a qualquer momento, interromper, limitar, ou suspender o acesso a PLATAFORMA AGD, ou a algumas de suas páginas, e/ou funcionalidades, e/ou serviços, a fim de realizar atualizações, modificações de conteúdo, ou quaisquer outras ações julgadas necessárias ao bom funcionamento da mesma.

14.2. O PRESTADOR COMISSÁRIO se compromete, quando formalmente solicitado pelo USUÁRIO, a cadastrar, ou informar a realização do cadastramento, ou informar a impossibilidade de cadastrar, novos USUÁRIOS, especialmente USUÁRIOS VENDEDORES e/ou PRODUTOS PERMITIDOS, solicitados pelo USUÁRIO, em um prazo não superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação, que é feita a partir da própria PLATAFORMA.

14.3. O PRESTADOR COMISSÁRIO se compromete a oferecer as funcionalidades e/ou serviços em estrita consonância com o estabelecido e divulgado nesse ACORDO e na PLATAFORMA AGD.

14.4. Fornecer, ato contínuo ao aceite deste CONTRATO e ao recebimento dos valores inerentes e devidos a ASSINATURA AGD, acesso a PLATAFORMA AGD, pelo prazo da VIGÊNCIA CONTRATUAL.

14.5. Para esclarecimento de dúvidas e/ou problemas diretamente relacionadas a PLATAFORMA AGD, o PRESTADOR COMISSÁRIO se compromete em disponibilizar acesso aos serviços de suporte compreendido das 08:00h às 18:00h (pelo horário de Brasília), de segunda-feira à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, através dos seguintes meios: correio eletrônico (suporte@agd.com.br) e telefone (19 3957-1307).

15. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

15.1. O USUÁRIO manifesta ciência e concordância expressa e plena de todas as cláusulas, condições e implicações do presente CONTRATO.

15.2. Observar de forma rigorosa a correta utilização da PLATAFORMA AGD, prezando pela boa convivência, pelo respeito, e pela cordialidade no relacionamento com os demais USUÁRIOS, e com a própria equipe de funcionários (diretos e indiretos) da PLATAFORMA.

15.3. Cumprir de forma rigorosa as regras contidas nesse ACORDO, bem como nas normas de Direito nacional e de Direito Internacional.

15.4. Manter pessoal treinado para a operação da PLATAFORMA AGD e para a comunicação com o PRESTADOR COMISSÁRIO, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com a PLATAFORMA, toda a documentação, relatórios, e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e acelerar os trabalhos de correção ou evolução dos serviços prestados.

15.5. Manter, às suas expensas, linha de telecomunicação, modem, sistemas de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com o PRESTADOR COMISSÁRIO e para utilização da PLATAFORMA AGD.

15.6. Somente negociar (comprar e vender) os PRODUTOS PERMITIDOS.

15.7. O USUÁRIO obriga-se a não comprar ou vender produtos que violem leis de proteção de software, direitos do autor, patentes, marcas, modelos e desenhos industriais, cópias e/ou arquivos de *backup*, licença, programas acadêmicos e/ou desenvolvidos para alguma entidade educacional, ou segredos industriais, ou produtos embargados, ou afetados, por alguma restrição, de qualquer espécie quanto ao seu uso, comercialização, distribuição, exploração ou transferência de domínio ou posse.

15.8. O USUÁRIO será o único e exclusivo responsável em verificar se o produto em negociação, ou negociado, está de acordo com a legislação brasileira, garantindo, que

todas as autorizações e licenças para sua comercialização no Brasil, foram devidamente obtida, devendo manter a AGD indene de quaisquer questionamentos, danos ou perdas relacionadas ao não cumprimento do aqui disposto.

15.9. Remunerar a PLATAFORMA AGD em consonância com o estabelecido na POLÍTICA COMERCIAL.

15.10. O USUÁRIO concorda em usar a PLATAFORMA sempre de boa-fé, sem usar, carregar, transmitir ou enviar da PLATAFORMA, ou para a PLATAFORMA, quaisquer conteúdos:

- i. que seja de cunho violento ou ameaçador, difamatório, obsceno, ofensivo, pornográfico, abusivo, passível de incitar qualquer forma de ódio racial, discriminatório, ou em violação de privacidade de terceiro;
- ii. para o qual não tenham sido obtidas pelo USUÁRIO todas as licenças e/ou aprovações necessárias;
- iii. que constitua ou incite condutas que possam ser consideradas ilícitos criminais ou civis, que violem direitos de terceiros, seja no Brasil, ou no exterior, ou que sejam meramente ilegais sob qualquer outra forma;
- iv. que sejam tecnicamente danosas, incluindo, mas não se limitando a vírus de computador, macros, cavalos de Tróia, *worms*, componentes maliciosos, dados corrompidos, e outros programas ou dados de computador maliciosos, ou que sejam projetados para interferir, interromper ou derrubar as operações normais de um computador e/ou *site*. O USUÁRIO deve zelar para que seu uso da PLATAFORMA não seja prejudicial à estabilidade e disponibilidade desta, sendo que, caso isso não ocorra, o USUÁRIO poderá ser responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente der causa.

15.11. É enfaticamente recomendado que o USUÁRIO entre em contato com a AGD caso tenha quaisquer dúvidas com relação a esse ACORDO, com relação a PLATAFORMA e aos SERVIÇOS e/ou a sua utilização, antes de fazer uso da mesma.

16. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR COMISSÁRIO

16.1. A PLATAFORMA AGD está disponível ao USUÁRIO na forma e estado em que se encontra, e nas condições estipuladas neste INSTRUMENTO, sem garantias expressas ou implícitas, incluindo, garantias de adequação a uma finalidade específica, que impliquem em:

- i. estar livre de erros ou imperfeições;
- ii. que funcionarão sem interrupções ou atrasos;
- iii. que serão sempre e ilimitadamente seguros quanto ao ataque de *hackers*, *crakers*, e outros indivíduos e suas formas de fraudes e violabilidades via Internet.

16.2. Em nenhum caso o PRESTADOR COMISSÁRIO, suas afiliadas, diretores ou empregados serão responsáveis por danos pessoais, ou qualquer prejuízo incidental,

especial, indireto, ou consequente, incluindo, sem limitação, danos materiais, danos morais, prejuízos que tenham sido causados:

- i. por perda de lucro;
- ii. corrupção ou perda de dados, ou falha de transmissão ou recepção de dados;
- iii. falhas na Internet;
- iv. falhas no sistema ou no servidor utilizado pelos USUÁRIOS;
- v. quaisquer indisponibilidades da PLATAFORMA;
- vi. acesso ilegal e/ou não autorizado a conta do USUÁRIO;
- vii. uso não autorizado dos SERVIÇOS;
- viii. danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações obtidas na PLATAFORMA;
- ix. quaisquer vírus que possam atacar o equipamento do USUÁRIO em decorrência do acesso, utilização, ou como consequência da transferência de dados, arquivos, imagens, textos, vídeos ou áudios;
- x. não continuidade do negócio;
- xi. condutas de terceiros;
- xii. caso fortuito ou força maior;
- xiii. uso ou inabilidade em usar a PLATAFORMA AGD.

16.2.1. Sob nenhuma circunstância, a responsabilidade integral do PRESTADOR COMISSÁRIO com relação ao USUÁRIO por todos os danos, excederá a quantia paga pelo USUÁRIO ao PRESTADOR COMISSÁRIO e conforme valores definidos na POLÍTICA COMERCIAL.

16.3. A participação em negociações eletrônicas é de exclusiva responsabilidade dos USUÁRIOS. O PRESTADOR COMISSÁRIO não assume qualquer responsabilidade pelo cumprimento das informações, preços, prazos e condições elencadas pelos USUÁRIOS, entrega de documentos fiscais ou pagamentos de impostos, bem como pagamento e disponibilização dos produtos por parte dos USUÁRIOS.

16.4. Esta seção de limitação de responsabilidade se aplica a qualquer tipo de responsabilidade, seja ela contratual, baseada em ato ilícito, culpa, responsabilidade objetiva, entre outras.

16.5. O PRESTADOR COMISSÁRIO se isenta de qualquer responsabilidade decorrente de problemas contemplados como caso fortuito e força maior, previstos no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16.6. A PLATAFORMA AGD não garante, em nenhuma hipótese, qualquer espécie de resultado, desempenho, ou rendimento comercial, ou econômico, ou financeiro ao USUÁRIO em razão de negociações realizadas na PLATAFORMA e/ou do uso da mesma.

17. DAS INDENIZAÇÕES

17.1. O USUÁRIO concorda em defender, indenizar, e isentar o PRESTADOR COMISSÁRIO e suas subsidiárias, agentes, gerentes e outras empresas afiliadas, e seus empregados, contratados, agentes, membros da diretoria e diretores, contra toda e qualquer

reivindicação, dano, obrigação, perda, responsabilidade, custo ou dívida, e de despesas (inclusive, dentre outras, honorários advocatícios) decorrentes do:

- i. uso e acesso inadequado a PLATAFORMA AGD, inclusive qualquer dado ou trabalho transmitido ou recebido pelo próprio USUÁRIO;
- ii. violação de qualquer termo deste CONTRATO, inclusive, sem limitação, a violação de qualquer uma das declarações constantes no item 13 desse ACORDO;
- iii. violação de qualquer direito de terceiros, inclusive, sem limitação, qualquer direito de privacidade, direitos de publicidade ou direitos de propriedade intelectual;
- iv. violação de qualquer lei, norma ou regulamento brasileiro ou de qualquer outro país.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, o PRESTADOR COMISSÁRIO poderá, a qualquer momento, advertir, suspender ou cancelar a conta do USUÁRIO:

- i. que descumprir quaisquer dos dispositivos contidos no presente CONTRATO, ou as normas legais em vigor;
- ii. que descuidar de suas obrigações, conforme estabelecido no item 15 desse INSTRUMENTO;
- iii. que praticar atos fraudulentos ou dolosos;
- iv. cujo comportamento constitua, ou possa vir a importar ofensa, ou danos a terceiros, ou a própria PLATAFORMA AGD;
- v. não puder ser verificada a identidade do USUÁRIO, ou se verificada que qualquer informação fornecida por ele está incorreta;
- vi. inadimplente em relação a ASSINATURA AGD;
- vii. quando do final da VIGÊNCIA CONTRATUAL.

18.2. Nos casos de suspensão ou cancelamento da conta do USUÁRIO, todos os processos negociais ativos serão igualmente suspensos ou cancelados.

18.3. Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, o PRESTADOR COMISSÁRIO poderá, a seu exclusivo critério, excluir qualquer negociação, seja para a compra ou para a venda, que não seja PRODUTOS PERMITIDOS, ou que estejam em desacordo com a legislação vigente ou aos termos e condições aqui dispostos.

18.4. Nos casos previstos nos itens 18.2 e 18.3 imediatamente acima, não assistirá aos USUÁRIOS qualquer direito de indenização ou ressarcimento seja a que título for.

19. DA RESCISÃO

19.1. Caso o USUÁRIO viole o presente CONTRATO, o PRESTADOR COMISSÁRIO poderá, além de todos os demais direitos e recursos previstos no presente ACORDO, ou por lei, considerar rescindido imediatamente o presente INSTRUMENTO, independentemente de aviso prévio:

- i. ao final do período de experiência (*trial*);

- ii. se o CLIENTE utilizar a PLATAFORMA de forma diversa ao estabelecido neste INSTRUMENTO;
- iii. pela falta de pagamento da ASSINATURA AGD;
- iv. pela suspensão de acesso por prazo superior a 30 (trinta) dias.

19.2. As obrigações e responsabilidades das PARTES incorridas antes da data de rescisão, devem continuar após a rescisão deste ACORDO para todos os efeitos.

19.3. Os termos desse INSTRUMENTO estão em vigor, a menos que seja rescindido pelo USUÁRIO e/ou AGD, sendo que o USUÁRIO, a seu único e exclusivo critério e discernimento, pode rescindir este ACORDO a qualquer momento, bastando notificar, formalmente, sua intenção, através da própria PLATAFORMA, ou através do SAU.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O USUÁRIO não poderá prestar serviços a terceiros utilizando a PLATAFORMA sem autorização prévia e expressa do PRESTADOR COMISSÁRIO.

20.2. Este CONTRATO obriga as PARTES e seus sucessores, e somente o USUÁRIO possui uma LICENÇA para a utilização da PLATAFORMA, sendo-lhe, portanto, vedado transferir os direitos e obrigações impostos por este INSTRUMENTO. Tal limitação, no entanto, não atinge o PRESTADOR COMISSÁRIO, que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes ao presente ACORDO.

20.3. A tolerância de uma PARTE para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste CONTRATO, não implicará em novação ou renúncia de direito. A PARTE tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra PARTE, o fiel e cabal cumprimento deste INSTRUMENTO.

20.4. Cada disposição deste CONTRATO será considerada como sendo um acordo em separado entre as PARTES e, se qualquer uma ou mais das disposições contidas neste ACORDO for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, a qualquer título, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes, não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas apenas por essa razão. Os títulos das cláusulas aqui contidas são incluídos meramente por conveniência, não afetando substancialmente os termos deste INSTRUMENTO.

20.5. Este ACORDO não gera nenhum contrato de sociedade, de mandato, franquia ou relação de trabalho entre o PRESTADOR COMISSÁRIO e USUÁRIOS.

20.6. As PARTES reconhecem que este CONTRATO e seus anexos, constituem título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. O PRESTADOR COMISSÁRIO poderá alterar, a qualquer tempo, e a seu único e exclusivo critério, esse CONTRATO, visando seu aprimoramento e/ou a melhoria dos SERVIÇOS prestados. O novo ACORDO entrará em vigor assim que o USUÁRIO for comunicado da nova versão através de seu correio eletrônico cadastrado junto a

PLATAFORMA AGD e, nessas circunstâncias, o USUÁRIO tem 5 (cinco) dias, contados a partir da data de envio do correio eletrônico, para observar o tanto estabelecido nos itens 2.4 e 2.5 desse INSTRUMENTO, quando, em não havendo manifestação no prazo estipulado, entender-se-á que o USUÁRIO aceitou o novo CONTRATO, que continuará vinculando as PARTES.

21.2. A presente versão desse CONTRATO foi atualizada pela última vez em 08/03/2019.

22. DECLARAÇÃO DE VONTADE

22.1. O USUÁRIO declara ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente CONTRATO, constituindo este INSTRUMENTO o acordo completo entre as PARTES. Declara, ainda, ter lido, compreendido e aceito todos os termos e condições.

23. DO DIREITO APLICÁVEL E FORO

23.1. Este INSTRUMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira, sendo que, se este CONTRATO, não especificar, determinar ou atribuir alguma condição necessária entre as PARTES, aplicar-se-á a legislação vigente, especialmente, mas não se limitando, aos ditames do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406/2002), em seu capítulo XIII; Marco Civil Da Internet (Lei Nº 12.965/2014); Lei Da Propriedade Industrial (Lei Nº 9.279/1996); Código De Defesa Do Consumidor (Lei Nº 8.078/ 1990), e o bom senso encontrado nas melhores práticas habituais para este tipo de serviço.

23.2. Para a solução de qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste CONTRATO, as PARTES elegem o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, como competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceção feita a reclamações apresentadas por USUÁRIOS que se enquadrem no conceito legal de consumidores, que poderão submeter suas queixas, que não encontrarem solução amigável, ao foro da cidade em que forem radicados, conforme artigo 101, inc. II do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

24. ACEITAÇÃO DO USUÁRIO

A aceitação e vinculação, pelo USUÁRIO, a PLATAFORMA AGD, segundo as condições deste ACORDO, será feita mediante clique no ícone “ACEITO”, abaixo destacado, em forma de tecla, ou, se por documento físico, mediante assinatura do responsável legal do USUÁRIO. Caso discorde do teor de qualquer cláusula prevista neste CONTRATO, o USUÁRIO deverá clicar no ícone “NÃO ACEITO”, também destacado, em forma de tecla. O USUÁRIO também é lembrado que é possível transferir uma cópia digital desse CONTRATO (*download*) para o seu computador, ou, alternativamente, imprimi-lo, bastando, para isso, fazer uso das funções DOWNLOAD e IMPRESSÃO respectivamente, e que se encontram igualmente na forma de teclas.

25. ANEXO – CONTRATO DE COMPRA & VENDA



TERMOS &
CONDIÇÕES
GERAIS DE USO
www.agd.com.br

CONTRATO DE COMPRA &
VENDA DE INSUMOS
AGRÍCOLAS

Copyright 2019 - Pro Trading
Fornecimento Eletrônico de Produtos
Ltda.

Versão
V0 – 08/03/2019

SUMÁRIO

SUMÁRIO	28
1. DAS DEFINIÇÕES	29
2. QUALIFICAÇÃO	30
3. CONSIDERANDOS	30
4. DO OBJETO DA COMPRA E VENDA	30
5. DA VIGÊNCIA	31
6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR	31
7. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR	31
8. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA	31
9. DA RESCISÃO	31
10. DAS PENALIDADES	32
11. DO INTERVENIENTE ANUENTE	32
12. DO DIREITO APLICÁVEL E FORO	32
13. ACEITAÇÃO DAS PARTES	32

CONTRATO DE COMPRA & VENDA DE INSUMOS AGRÍCOLAS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Conforme utilizados neste contrato de compra e venda de insumos agrícolas, doravante, CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ou CONTRATO, ou INSTRUMENTO, ou ACORDO, os seguintes termos deverão ter seus significados conforme abaixo:

- i. CORRETAGEM ou MEDIAÇÃO. Trata-se da obrigação assumida por um terceiro em promover a aproximação de duas partes interessadas, conhecidas ou desconhecidas entre si, em realizar determinado negócio entre si, uma parte interessada em comprar e uma parte interessada em vender, fornecendo, as partes, as informações pertinentes e relevantes que possam contribuir para a realização do negócio, incluindo as informações referentes ao andamento dos negócios, promovendo assim uma aproximação útil entre as partes interessadas e que conduza a um resultado útil.
- ii. RESULTADO ÚTIL. Define-se como sendo o resultado da MEDIAÇÃO, aqui caracterizado quando, comprador e vendedor, assumem entre si, o compromisso formal de levar a cabo a transação intermediada, materializada pelo aceite das partes no CONTRATO DE COMPRA E VENDAS.
- iii. CORRETAGEM DIGITAL ou MEDIAÇÃO DIGITAL. Trata-se da CORRETAGEM realizada através de meios eletrônicos mantidos em site da Internet.
- iv. CORRETOR ou MEDIADOR. Aquele que se dedica a CORRETAGEM e é aqui classificado como corretor livre, ou seja, não estando submetido a profissões regulamentadas.
- v. CORRETOR DIGITAL ou MEDIADOR DIGITAL. CORRETOR que se dedica a MEDIAÇÃO DIGITAL.
- vi. COMISSÃO ou CORRETAGEM. Valor devido ao MEDIADOR DIGITAL quando esse entrega um RESULTADO ÚTIL.
- vii. TAXA DE COMPROMISSO. Taxa a que estão sujeitos todos os negócios (compra e vendas) conduzidos na PLATAFORMA, e que tem por objetivo trazer seriedade e comprometimento de todos os envolvidos no processo, evitando-se a ocorrência de ofertas fraudulentas e a desistência imotivada das partes.
- viii. AGD, PLATAFORMA AGD ou PLATAFORMA. Significa o site WWW.AGD.COM.BR, através do qual a AGD realiza a CORRETAGEM DIGITAL.

1.2. Para os fins deste CONTRATO: (i) palavras (incluindo os termos em letras maiúsculas aqui definidos) no singular deverão ser interpretadas de forma a incluir o plural e vice versa, e palavras (incluindo os termos em letras maiúsculas aqui definidos) de certo gênero deverão ser interpretadas de forma a incluir o outro gênero, conforme exigido pelo contexto; (ii) os termos “deste”, “neste” e “presente”, bem como expressões semelhantes, deverão, exceto se disposto em contrário, ser interpretadas para se referir ao ACORDO como um todo, e não a qualquer disposição particular do ACORDO; (iii) referências a qualquer Cláusula, Seção e Anexo se relacionam às Cláusulas, Seções e Anexos do CONTRATO, exceto conforme disposto em contrário; (iv) a expressão

“incluindo” e expressões semelhantes, quando utilizadas no ACORDO, deverão significar “incluindo, mas não se limitando a”; (v) todas as referências a qualquer período de dias deverá ser compreendida como sendo o número de dias úteis, exceto se disposto em contrário; e (vi) todas as referências a “R\$” ou reais deverão corresponder a Reais, exceto se disposto em contrário.

1.3. Os cabeçalhos de Cláusulas e Seções contidos neste ACORDO foram inseridos por conveniência e somente para referência, não devendo afetar o significado ou a interpretação do ACORDO.

2. QUALIFICAÇÃO

2.1. [RAZÃO SOCIAL], sociedade com sede na [Cidade] – [UF], na [LOGRADOURO], [Nº], [BAIRRO], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. [Nº], neste ato representada por seu [CARGO], [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da Cédula de Identidade RG/RNE nº. [Nº/EMISSOR], e inscrito no CPF/MF nº. [Nº], doravante COMPRADOR.

2.2. [RAZÃO SOCIAL], sociedade com sede na [Cidade] – [UF], na [LOGRADOURO], [Nº], [BAIRRO], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. [Nº], neste ato representada por seu [CARGO], [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da Cédula de Identidade RG/RNE nº. [Nº/EMISSOR], e inscrito no CPF/MF nº. [Nº], doravante VENDEDOR.

Em conjunto e genericamente denominadas PARTES e separada e genericamente denominada PARTE.

3. CONSIDERANDOS

Considerando-se que:

3.1 A PLATAFORMA AGD, contratada pelas PARTES para promover a CORRETAGEM DIGITAL do produto referido no item 4.1 deste ACORDO, tendo, por reconhecimento prévio e formal das PARTES, mantido registrado na AGD, e novamente reiterado nesse INSTRUMENTO, produzido, não apenas uma aproximação útil, mas, especialmente, um RESULTADO ÚTIL para as PARTES.

3.2. As PARTES desejam firmar entre si o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA conforme as cláusulas a seguir.

4. DO OBJETO DA COMPRA E VENDA

4.1. Por meio deste CONTRATO, o VENDEDOR compromete-se a vender ao COMPRADOR [DESCRIÇÃO DO PRODUTO], na embalagem de [EMBALAGEM], com frete CIF, com data de entrega ideal em [DD/MM/AA] e máxima em [DD/MM/AA], na quantidade de [QUANTIDADE], com as seguintes condições de prazo de pagamento [CONDIÇÕES DE PAGAMENTO], com o preço de [VALOR EM R\$/Un.], doravante PRODUTO NEGOCIADO.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esse INSTRUMENTO permanecerá em vigor até o momento em que, o VENDEDOR, emite a nota fiscal de vendas do PRODUTO NEGOCIADO para o COMPRADOR, e esse último dá como recebido o PRODUTO NEGOCIADO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer defeitos aparentes, ou ocultos, existentes no PRODUTO NEGOCIADO, assim como por sua qualidade e segurança.

6.2. Vender o PRODUTO NEGOCIADO, observando rigorosamente as condições e especificações constantes no item 4.1 desse ACORDO e promovendo o faturamento e a emissão da nota fiscal em absoluta consonância com o estabelecido no referido item.

6.3. Sobre o preço do PRODUTO NEGOCIADO, tal qual se faz constar no item 4.1 desse CONTRATO, o VENDEDOR assume o compromisso irrevogável de conceder, para o COMPRADOR, desconto necessário e suficiente para se equivaler ao valor da COMISSÃO que o COMPRADOR recolheu para a PLATAFORMA AGD.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

7.1. Comprar o PRODUTO NEGOCIADO, realizando o pagamento do PRODUTO NEGOCIADO em estrita observância do estabelecido no item 4.1 desse ACORDO.

7.2. Fornecer de forma tempestiva todas as informações e documentos que venham a ser eventualmente solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise para a concessão de crédito deste para o COMPRADOR.

8. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

8.1. Os direitos derivados do presente CONTRATO não poderão ser cedidos, prometidos ou transferidos pelas PARTES a terceiro, a título oneroso ou gratuito, senão com anuência prévia e expressa da outra PARTE.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito, caso, entre outras hipóteses previstas neste INSTRUMENTO e na legislação cabível:

- i. Inobservância do estabelecido no item 4.1 deste CONTRATO.
- ii. Quaisquer descumprimentos em relação ao estabelecido nos itens 6 e 7 deste ACORDO.

9.2. No caso de rescisão deste INSTRUMENTO, os valores já eventualmente pagos ao VENDEDOR serão restituídos ao COMPRADOR, depois de descontadas multas e/ou juros, quando esse for o caso.

9.3. Rescindido o CONTRATO, poderá o VENDEDOR, ao seu único e exclusivo discernimento, proceder a venda do PRODUTO NEGOCIADO a terceiros.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A PARTE que violar as obrigações previstas neste CONTRATO, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação cível e penal aplicável, estará sujeita ao pagamento de multa penal moratória no valor de [R\$], valor correspondente a soma do valor da CORRETAGEM e da TAXA DE COMPROMISSO pago pela PARTE inocente para a AGD, sem prejuízo ao pleito por perdas e danos pela PARTE inocente.

11. DO INTERVENIENTE ANUENTE

11.1. PRO TRADING FORNECIMENTO ELETRÔNICO DE PRODUTOS LTDA, sociedade com sede na Avenida Perimetral Sudeste, 8368, Sala 03-C, Centro, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.668.861/0001-24, única e exclusiva titular da PLATAFORMA AGD, neste ato representada por seu DIRETOR DE NEGÓCIOS, EDNEI PAES NANTES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG/RNE nº. 000665093 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF nº. 562.840.041-68 e pelo seu DIRETOR DE OPERAÇÕES, MARCOS ANTÔNIO ERENO BOTELHO, brasileiro, casado, consultor empresarial, portador da Cédula de Identidade RG/RNE nº. 55.846.018-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº. 140.254.422-72, doravante denominada INTERVENIENTE ANUENTE, declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste CONTRATO e com elas concorda integralmente, nada tendo a opor contra o VENDEDOR e COMPRADOR, a qualquer tempo, a que título for, em relação ao objeto e as obrigações decorrentes deste INSTRUMENTO entre eles celebrado.

12. DO DIREITO APLICÁVEL E FORO

12.1. Este INSTRUMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira, sendo que, se este CONTRATO, não especificar, determinar ou atribuir alguma condição necessária entre as PARTES, aplicar-se-á a legislação vigente, especialmente, mas não se limitando, aos ditames do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406/2002); Código De Defesa Do Consumidor (Lei Nº 8.078/ 1990), e o bom senso encontrado nas melhores práticas.

12.2. Para a solução de qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste CONTRATO, as PARTES elegem o foro da Comarca do VENDEDOR, localizada na cidade de [CIDADE], [ESTADO], como competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceção feita a reclamações apresentadas por COMPRADORES que se enquadrem no conceito legal de consumidores, que poderão submeter suas queixas, que não encontrarem solução amigável, ao foro da cidade em que forem radicados, conforme artigo 101, inc. II do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

13. ACEITAÇÃO DAS PARTES

A aceitação e vinculação, das PARTES, a esse CONTRATO DE COMPRA E VENDA, segundo as condições deste ACORDO, será feita mediante clique no ícone “ACEITO”, abaixo destacado, em forma de tecla, ou, se por documento físico, mediante assinatura do responsável legal da PARTE. Caso discorde do teor de qualquer cláusula prevista neste CONTRATO, a PARTE em questão deverá clicar no ícone “NÃO ACEITO”, também

destacado, em forma de tecla. As PARTES também é lembrado que é possível transferir uma cópia digital desse CONTRATO (download) para os seus respectivos computadores, ou, alternativamente, imprimi-lo, bastando, para isso, fazer uso das funções DOWNLOAD e IMPRESSÃO respectivamente, e que se encontram igualmente na forma de teclas.